

ÍNDICE POR ARTIGOS DESTE TOMO

LIVRO II
DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

TÍTULO I
Das Obrigações em Geral

CAPÍTULO I - Disposições gerais

SECÇÃO I - Conteúdo da obrigação

<u>Artigo 391.º - Noção</u>	5
<u>Artigo 392.º - Conteúdo da prestação</u>	16
<u>Artigo 393.º - Prestação de coisa futura</u>	32
<u>Artigo 394.º - Determinação da prestação</u>	44
<u>Artigo 395.º - Impossibilidade originária da prestação</u>	66

SECÇÃO II - Obrigações naturais

<u>Artigo 396.º - Noção</u>	83
<u>Artigo 397.º - Não repetição do indevido</u>	98
<u>Artigo 398.º - Regime</u>	106

CAPÍTULO II - Fontes das obrigações

SECÇÃO I - Contratos

SUBSECÇÃO I - Disposições gerais

<u>Artigo 399.º - Liberdade contratual</u>	112
<u>Artigo 400.º - Eficácia dos contratos</u>	136
<u>Artigo 401.º - Incompatibilidade entre direitos pessoais de gozo</u>	151
<u>Artigo 402.º - Contratos com eficácia real</u>	159
<u>Artigo 403.º - Reserva da propriedade</u>	172

SUBSECÇÃO II - Contrato-promessa

<u>Artigo 404.º - Regime aplicável</u>	185
<u>Artigo 405.º - Promessa unilateral</u>	221
<u>Artigo 406.º - Transmissão dos direitos e obrigações das partes</u>	230
<u>Artigo 407.º - Eficácia real da promessa</u>	238

SUBSECÇÃO III - Pactos de preferência

<u>Artigo 408.º - Noção</u>	246
<u>Artigo 409.º - Forma</u>	256
<u>Artigo 410.º - Conhecimento do preferente</u>	260
<u>Artigo 411.º - Venda da coisa juntamente com outras</u>	274
<u>Artigo 412.º - Prestação acessória</u>	283
<u>Artigo 413.º - Pluralidade de titulares</u>	289
<u>Artigo 414.º - Transmissão do direito e da obrigação de preferência</u>	295
<u>Artigo 415.º - Eficácia real</u>	299
<u>Artigo 416.º - Valor relativo do direito de preferência</u>	307
<u>Artigo 417.º - Extensão das disposições anteriores a outros contratos</u>	313

SUBSECÇÃO IV - Cessão da posição contratual

<u>Artigo 418.º - Noção. Requisitos</u>	316
<u>Artigo 419.º - Regime</u>	333
<u>Artigo 420.º - Garantia da existência da posição contratual</u>	337
<u>Artigo 421.º - Relações entre o outro contraente e o cessionário</u>	345

SUBSECÇÃO V - Excepção de não cumprimento do contrato

<u>Artigo 422.º - Noção</u>	350
<u>Artigo 423.º - Insolvência ou diminuição de garantias</u>	372
<u>Artigo 424.º - Prescrição</u>	378
<u>Artigo 425.º - Eficácia em relação a terceiros</u>	382

SUBSECÇÃO VI - Resolução do contrato

<u>Artigo 426.º - Casos em que é admitida</u>	386
<u>Artigo 427.º - Efeitos entre as partes</u>	415
<u>Artigo 428.º - Retroactividade</u>	423
<u>Artigo 429.º - Efeitos em relação a terceiros</u>	431
<u>Artigo 430.º - Como e quando se efectiva a resolução</u>	436

SUBSECÇÃO VII - Resolução ou modificação do contrato por alteração das circunstâncias

<u>Artigo 431.º - Condições de admissibilidade</u>	445
<u>Artigo 432.º - Mora da parte lesada</u>	470
<u>Artigo 433.º - Regime</u>	473

SUBSECÇÃO VIII - Antecipação do cumprimento. Sinal

<u>Artigo 434.º - Antecipação do cumprimento</u>	475
<u>Artigo 435.º - Contrato-promessa de compra e venda</u>	482

<u>Artigo 436.º - Sinal</u>	492
SUBSECÇÃO IX - Contrato a favor de terceiro	
<u>Artigo 437.º - Noção</u>	521
<u>Artigo 438.º - Direitos do terceiro e do promissário</u>	540
<u>Artigo 439.º - Prestações em benefício de pessoa indeterminada</u>	550
<u>Artigo 440.º - Direitos dos herdeiros do promissário</u>	555
<u>Artigo 441.º - Rejeição ou aceitação do terceiro beneficiário</u>	559
<u>Artigo 442.º - Revogação pelos contraentes</u>	566
<u>Artigo 443.º - Meios de defesa oponíveis pelo promitente</u>	573
<u>Artigo 444.º - Relações entre o promissário e pessoas estranhas ao benefício</u>	580
<u>Artigo 445.º - Promessa a cumprir depois da morte do promissário</u>	587
SUBSECÇÃO X - Contrato para pessoa a nomear	
<u>Artigo 446.º - Noção</u>	594
<u>Artigo 447.º - Nomeação</u>	605
<u>Artigo 448.º - Forma da ratificação</u>	610
<u>Artigo 449.º - Efeitos</u>	615
<u>Artigo 450.º - Publicidade</u>	619
SECÇÃO II - Negócios unilaterais	
<u>Artigo 451.º - Princípio geral</u>	624
<u>Artigo 452.º - Promessa de cumprimento e reconhecimento de dívida</u>	630
<u>Artigo 453.º - Promessa pública</u>	642
<u>Artigo 454.º - Prazo de validade</u>	650
<u>Artigo 455.º - Revogação</u>	653
<u>Artigo 456.º - Cooperação de várias pessoas</u>	659
<u>Artigo 457.º - Concursos públicos</u>	663
SECÇÃO III - Gestão de negócios	
<u>Artigo 458.º - Noção</u>	669
<u>Artigo 459.º - Deveres do gestor</u>	681
<u>Artigo 460.º - Responsabilidade do gestor</u>	693
<u>Artigo 461.º - Solidariedade dos gestores</u>	702
<u>Artigo 462.º - Obrigações do dono do negócio</u>	704
<u>Artigo 463.º - Aprovação da gestão</u>	714
<u>Artigo 464.º - Remuneração do gestor</u>	724
<u>Artigo 465.º - Representação sem poderes e mandato sem representação</u> ...	728
<u>Artigo 466.º - Gestão de negócio alheio julgado próprio</u>	736

SECÇÃO IV – Enriquecimento sem causa

<u>Artigo 467º</u> - Princípio geral	740
<u>Artigo 468º</u> - Natureza subsidiária da obrigação	799
<u>Artigo 469º</u> - Falta do resultado previsto	821
<u>Artigo 470º</u> - Repetição do indevido	827
<u>Artigo 471º</u> - Cumprimento de obrigação alheia na convicção de que é própria	849
<u>Artigo 472º</u> - Cumprimento de obrigação na convicção de estar obrigado a cumpri-la	862
<u>Artigo 473º</u> - Objecto da obrigação de restituir	890
<u>Artigo 474º</u> - Agravamento da obrigação	912
<u>Artigo 475º</u> - Obrigação de restituir no caso de alienação gratuita	924
<u>Artigo 476º</u> - Prescrição	933